

LEI MUNICIPAL N° 315.02, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

“Autoriza inclusão de nova meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2005, a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, aponta recursos para cobertura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2005, de que trata a Lei Municipal n° 266.01, de 24 de Setembro de 2004, da seguinte Meta:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO

META: Construção de escola na localidade de Cangerana, no Município de Canudos do Vale.

OBJETIVOS: Dar melhores condições de acesso a educação as crianças da localidade de Cangerana que hoje estão tendo aula em escola com precárias condições de uso.

ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO: Construir uma escola municipal de ensino fundamental.

VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2° - Para viabilizar a meta prevista no artigo 1°, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a seguinte classificação:

0701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO

12.361.0007.1014 – Construção de Escola

4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

Total:.....R\$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais).

Art. 3° - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso a utilização em igual valor, do superávit financeiro apurado no exercício de 2004, sendo o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - Recurso livre e R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) – recurso FUNDEF (030).

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE

Em 15 de Setembro de 2005.

LUIZ ALBERTO REGINATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI

Secretário da Administração
e Planejamento